CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

INDICAÇÃO Nº 400/2025

Assunto: diversos

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores(as),

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, que verifique a possibilidade de realizar a instalação de placas informativas, em todos os setores da Administração Pública Municipal, constando as disposições da Lei nº 4.131/2009, sobre as medidas a serem adotadas no combate ao assédio moral no serviço público.

J U S T I F I C A T I V A:

A Lei Municipal nº 4.131/2009 estabelece normas e procedimentos para prevenção, apuração e penalização da prática de assédio moral no serviço público municipal. No entanto, é notório que muitas vezes os próprios servidores e cidadãos desconhecem a existência dessa legislação, o que dificulta a sua efetiva aplicação.

A instalação de placas visíveis e acessíveis com informações resumidas sobre a referida lei — incluindo o conceito de assédio moral, canais de denúncia e sanções aplicáveis — contribuirá significativamente para a conscientização, prevenção e combate dessa prática, promovendo um ambiente de trabalho mais ético, saudável e respeitoso.

Além disso, segundo informado por alguns servidores, em algumas repartições existiam tais placas, mas não se sabe o porquê ocorreu a retirada.

A iniciativa, de baixo custo e alto impacto, fortalece a transparência e o compromisso da Administração Pública com os direitos dos trabalhadores e a dignidade da pessoa humana.

Câmara Municipal de Alfenas, em 14 de maio de 2025.

GILMAR COSTA DA SILVA:27889151870
Assinado de forma digital por GILMAR COSTA DA SILVA:27889151870
Dados: 2025.05.16 09:03:32 -03'00'

Gilmar Costa da Silva
Vereador